



Processo 72.659

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 11.779

Concede subvenções sociais no exercício de 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 23 de junho de 2015 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2015, as seguintes subvenções sociais:

I	Entidades Esportivas	Valor (R\$)
1	Jundiaí Clube	10.000,00
2	Jundiaí Handebol Clube	10.000,00
3	Liga Jundiaiense de Futebol	5.000,00
4	Liga Jundiaiense de Futebol de Salão	10.000,00
	Total	35.000,00

II	Entidades Culturais	Valor (R\$)
1	Associação Preservação da Memória Cia Paulista	2.000,00
2	União Internacional Protetora dos Animais – UIPA	5.000,00
3	Cia Canto Vivo	6.000,00
4	Associação Coral Cant'arte	7.000,00
5	Clube Filatélico Jundiaiense - FIJUN	7.000,00
6	Cia Paulista de Artes	7.000,00
7	Academia Jundiaiense de Letras	8.000,00
8	Academia Jundiaiense de Música Sertaneja - AJUMS	10.000,00
9	Associação de Música Pio X	11.000,00
10	Academia Feminina de Letras e de Artes de Jundiaí	12.000,00
11	Gabinete de Leitura Ruy Barbosa	20.000,00



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Autógrafo PL n.º 11.779 – fls. 2)

12	Sociedade Jundiaiense de Cultura Artística	22.000,00
13	Associação Musical São João Batista	25.000,00
	Total	142.000,00

Art. 2º. Para o recebimento das subvenções constantes desta Lei, as entidades beneficiadas deverão estar cadastradas no órgão próprio da Prefeitura e quites com a prestação de contas de subvenções recebidas anteriormente.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações:

Item	Dotação	Valor (R\$)
I – Entidades Esportivas	23.01.27.812.0170.2767.3.3.50.43.00.0	R\$ 35.000,00
II – Entidades Culturais	22.01.13.382.0169.2014.3.3.50.41.00.0	R\$ 142.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e três de junho de dois mil e quinze (23/06/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente